

Mapa a que se refere o decreto n.º 22:286, da presente data, e faz parte integrante do mesmo e baixa assinado pelos Ministros das Finanças e do Comércio, Indústria e Agricultura

Capítulo	Artigo	Designação da despesa	Importâncias que se reforçam	Capítulo	Artigo	Designação da despesa	Importâncias que se anulam
4.º		Direcção Geral dos Serviços Agrícolas		4.º		Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	
		Estação Agrária Central				Estação Agrária Central	
		2.ª Secção — Fiscalização				2.ª Secção — Fiscalização	
		<i>Pagamento de serviços:</i>				<i>Despesas com o material:</i>	
131.º		Despesas de higiene, saúde e conforto: Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas . . .	7.500\$00	128.º		Aquisições de utilização permanente: Aquisição de móveis: b) Armários de laboratórios. . .	5.500\$00
		Pôsto Agrário de Viseu		130.º		Material de consumo corrente: N.º 1) Impressos. . . . .	2.000\$00
		<i>Despesas com o pessoal:</i>				Pôsto Agrário de Viseu	
320.º		Outras despesas com o pessoal: N.º 2) Subsídios de marcha . . . .	1.000\$00	320.º		<i>Despesas com o pessoal:</i> Outras despesas com o pessoal: N.º 1) Ajudas de custo . . . . .	700\$00
				325.º		<i>Pagamento de serviços:</i> Despesas de comunicações: Transportes . . . . .	300\$00
			8.500\$00				8.500\$00

Dado nos Paços do Governo da República, 8 de Março de 1933.— O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.— O Ministro do Comércio, Indústria e Agricultura, *Sebastião Garcia Ramires*.

#### Decreto n.º 22:287

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros das Finanças e do Comércio, Indústria e Agricultura, e de harmonia com o disposto no artigo 37.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo único. É inscrita no desenvolvimento da despesa do Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura aprovado para o corrente ano económico de 1932-1933, no capítulo 1.º «Gabinete do Ministro», artigo 2.º «Remunerações accidentais», n.º 4) «Remunerações ao pessoal menor pelo serviço prestado fora das horas de expediente ordinário no Gabinete de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura», a quantia de 1.500\$, anulando-se concorrente quantia na verba de 6.428\$ descrita

no artigo 4.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 1) «De imóveis — Pequenas reparações nas instalações», do mesmo capítulo 1.º «Gabinete do Ministro».

(Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 37.º do decreto-lei n.º 18:391, de 24 de Maio de 1930, antes de publicado no *Diário do Governo*).

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros das Finanças e do Comércio, Indústria e Agricultura o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 8 de Março de 1933.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Sebastião Garcia Ramires*.